

Edital 030/2023 – Chamada de Programas e Projetos de Extensão para concessão de Bolsas – Programa Institucional de Bolsas de Extensão – 2023 (PIBEX/2023)

Tendo em vista que a Extensão Universitária é uma atividade que aproxima a Universidade da Comunidade tendo como mediador o docente e o aluno extensionista, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para inscrição em processo seletivo de programas/projetos de extensão visando a distribuição da cota de bolsas de extensão concedidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade de Uberaba (UNIUBE).

1 OBJETIVO

A distribuição de bolsas de extensão tem como objetivo criar condições para o aprofundamento nas ações extensionistas vinculadas a programas e projetos de extensão desenvolvidos pela Universidade de Uberaba no âmbito da própria Universidade e fora dela. Aos alunos selecionados, será proporcionado incentivo para a participação efetiva no Programa/Projeto visando contribuir para a qualidade na sua formação acadêmica.

A seleção pretende contribuir para melhor formação do aluno extensionista a partir do contato contínuo com a comunidade atendida nos programas/projetos de extensão, estimulando o aluno a ter mais tempo para interagir com os professores responsáveis pelos programas/projetos (coordenadores e orientadores).

A proposta é que o aluno extensionista compreenda a importância da formação humanizada e cidadã além de poder ser um mediador da comunicação Universidade-comunidade a partir de suas vivências por meio de um processo de aprendizagem colaborativa.

2 BOLSAS DISPONÍVEIS

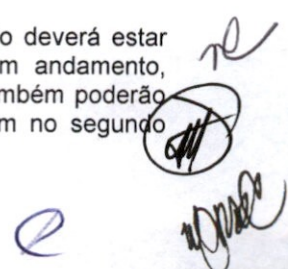
O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **5 (cinco) vagas** para alunos bolsistas vinculados aos Programas e Projetos de Extensão da Universidade de Uberaba, sendo 3 (três) vagas para a linha temática "Promoção da Saúde - PS", 1 (uma) vaga para a linha temática: "Educação - Ed" e 1 (uma) vaga a ser distribuídas entre as linhas temáticas *Direitos Humanos – DU*; "Cultura, Arte e Comunicação- CAC"; *Economia Gestão, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável- EGTDS*, e *Desenvolvimento Urbano-DU*". Cada linha temática da extensão está vinculada a um Programa de extensão, sendo eles: Saúde em Ação; Educação e Comunidade; Cidadania ativa; Comunicação e Criatividade; Tecnologias e Interações Sustentáveis e Urbanidade e Integração, respectivamente. Esta proporção de distribuição das bolsas nas diferentes linhas temáticas se baseia na proporção de trabalhos enviados ao Seminário de Extensão (SEMEX-Uniube) dos últimos anos (Tabela 1):

Tabela 1 – Nomes

Linhas Temáticas	Programas de Extensão	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total	%
Promoção da Saúde	Saúde em Ação	14	25	39	71	58	45	50	302	63,2
Educação	Educação e Comunidade	6	11	9	16	25	16	23	106	22,2
Direitos Humanos	Cidadania ativa	3	1	2	4	4	7	5	26	5,4
Cultura, Arte e Comunicação	Comunicação e Criatividade	0	1	0	2	3	6	3	15	3,1
Desenvolvimento Urbano	Urbanidade e Integração	0	0	0	1	6	6	0	13	2,7
Economia, Gestão, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável	Tecnologias e Interações Sustentáveis	2	1	1	6	3	2	1	16	3,4
TOTAL		25	39	51	100	99	82	85	478	100

As Bolsas de Extensão são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pela Universidade de Uberaba.

As bolsas serão distribuídas entre os seis programas descritos no presente edital. Cada projeto deverá estar aprovado pela câmara de extensão para início no segundo semestre de 2023. Projetos em andamento, vinculados a estes programas e aprovados em editais PROPEPE/PROES/PROED anteriores também poderão concorrer às bolsas de extensão, desde que as atividades previstas sejam realizadas também no segundo semestre de 2023 e no primeiro semestre de 2024.



Importante: A concessão de bolsas para programas/projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos orientadores constantes nos editais PROPEPE/PROES/PROED de extensão.

A bolsa corresponde ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) e estará disponível após a divulgação do resultado da seleção e mediante a formalização do aceite pelos bolsistas e as assinaturas dos respectivos termos de responsabilidade.

3 VIGÊNCIAS

Todas as bolsas de extensão que serão distribuídas terão a vigência 11 (onze) meses, portanto o valor total da bolsa para cada aluno é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Observação: excepcionalmente, as bolsas poderão ser distribuídas para projetos com duração menor (1 ano) ou maior (2 anos) devendo, para isso, apresentar justificativa.

4 INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período **de 10 de abril a 08 de maio de 2023**, por meio de um memorando enviado pelo coordenador do projeto à PROPEPE. Neste memorando, o proponente deverá:

- 1- demonstrar interesse em concorrer a bolsa de extensão,
- 2- apresentar a ciência e autorização do gestor do curso de graduação ao qual o projeto está vinculado,
- 3- informar o programa de extensão ao qual está vinculado, sendo eles: (1) Saúde em Ação; (2) Educação e Comunidade; (3) Cidadania ativa; (4) Comunicação e Criatividade; (5) Tecnologias e Interações Sustentáveis e (6) Urbanidade e Integração,

O memorando impresso deverá ser entregue até as 17:00 horas do dia 08/05/2023 à secretaria da extensão (bloco C – sala 03) da Universidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições após o prazo divulgado.

5 SELEÇÃO

As propostas encaminhadas serão avaliadas pelo comitê "ad hoc" de Extensão da Universidade de Uberaba (portaria 158/2022).

5.1 Dos Projetos

Para a seleção dos projetos de extensão que serão contemplados com a bolsa, os coordenadores devem cumprir as exigências a seguir:

- a) Estarem devidamente aprovados pela Câmara de Extensão para atividades a serem realizadas em 2023/2 e 2024/1.
- b) Manifestar interesse, por meio de memorando, para concorrer ao Edital de Bolsas para alunos de graduação;
- c) Estarem em dia com as obrigações da Extensão: entrega de relatório de atividades anteriores e apresentação anual no Seminário de Extensão (SEMEX-Uniube), que se constituem em itens obrigatórios a projetos vigentes.
- d) **Indicar somente um aluno** para concorrer à bolsa (a PROPEPE irá solicitar esta indicação após o resultado deste edital)
- e) Ter **disponibilidade horária de, no mínimo, 1 (uma) hora semanal**: a carga horária deve ser cumprida de maneira presencial na comunidade a qual o programa/projeto está sendo desenvolvido, no dia e horário previamente informados à PROPEPE;
- f) Inserir na plataforma lattes o vínculo ao programa/projeto;
- g) solicitar, quando possível, verba externa vinculada à temática abordada.

5.1.1 – Critérios de avaliação da proposta

- a) Serão avaliados os projetos previamente aprovados pela Câmara de Extensão;
- b) Projetos renovados terão a sua última versão do relatório avaliada quanto a:
 - (1) presença de perfil multiprofissional dos envolvidos (deve explicitar, quando for o caso, o envolvimento de outros professores, graduandos de diferentes cursos, pós-graduandos/pesquisadores e colaboradores),
 - (2) Introdução (descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);



(3) Objetivos (deve-se descrever o objetivo geral do Programa/Projeto e os objetivos específicos para cada período ano e também explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno).

(4) Justificativa (deve-se abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Também deve-se responder aos questionamentos: Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);

(5) Metodologia (deve-se descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados, e explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele e também deve-se incluir o cronograma de atividades do projeto onde deve-se discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);

(6) Referências (deve-se incluir a relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados - clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica - para a elaboração da proposta, relacionadas de acordo com as normas da ABNT).

(7) Avaliação (deve-se descrever como será realizada o acompanhamento da frequência dos envolvidos o projeto e a frequência mínima para cada atividade e também descrever como será mensurado - do ponto de vista qualitativo ou quantitativo - a efetividade do projeto/programa);

(8) Público-alvo (deve-se discriminar o público-alvo ao qual a Proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes).

c) serão critérios de desempate (itens de avaliação somente em caso de empate no valor total acima)

(1) Público atingido e resultados esperados (a proposta explicita estimativas qualitativas e quantitativas do público esperado, e resultados esperados coerentes e alinhados com o cumprimento dos objetivos propostos);

(2) Impacto da ação de extensão (O programa/projeto proposto poderá produzir mudanças na própria IES e demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos e outras atividades acadêmicas e sociais);

(3) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (o programa/projeto proposto promove articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico);

(4) Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade (o programa/projeto apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social);

(5) Impacto na formação do estudante (a ação extensionista promove a formação cidadã do estudante, constituída pela vivência, troca de conhecimentos, e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida);

(6) Relatório de Atividades: o relatório parcial/final apresenta todos os requisitos solicitados pela PROPEPE, conforme indicado no link: https://www.uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro_para_elaboracao_de_relatorio_final_de_projeto_programa.pdf

(7) Não ter sido contemplado com nenhuma bolsa de extensão (PIBEX-Uniube) em período anterior.

5.2 Seleção dos alunos

Após a aprovação do Programa/Projeto que receberá a bolsa de extensão (publicado em resultado a este edital), serão aceitos alunos da graduação da Uniube (presencial e a distância) que cumpram às exigências descritas a seguir:

- alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNIUBE;
- o aluno deverá ter, obrigatoriamente, **disponibilidade horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais**: sendo 3 (três) cumpridas de maneira presencial na comunidade ao qual o programa/projeto está sendo desenvolvido, no dia e horário previamente acertados com a Coordenação do Programa e 1 (uma) hora semanal, para formação e planejamento das atividades, que podem ser presenciais, remotas ou a distância.
- o aluno previamente indicado deverá apresentar uma "carta de indicação" do coordenador do Programa devidamente assinada pelo coordenador e pela direção do curso ao qual está vinculado. Esta carta deverá ser entregue em até uma semana após a publicação do resultado deste edital.
- o aluno não poderá estar vinculado ao Programa de Iniciação Científica ou qualquer outro programa na data de aprovação. Caso esteja vinculado o candidato será automaticamente desclassificado.

- e) o aluno deverá participar do programa/projeto por pelo menos 12 (doze) meses. Ao final deste período, o programa/projeto poderá requerer, em novo edital, a renovação das atividades e da bolsa extensionista.

Observação: a seleção do candidato à bolsa é de responsabilidade do coordenador do programa/projeto aprovado.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

Após a publicação do resultado da seleção do programa/projeto e da seleção do aluno bolsista pelo coordenador, o aluno deverá:

- se apresentar à PROPEPE para assinar uma declaração atestando ter pleno conhecimento das normas contidas neste Edital e no Regulamento do Projeto;
- preencher o formulário de indicação das horas presenciais e das horas remotas/distância e cumpri-las de acordo com o que o edital preconiza. O coordenador do programa/projeto deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades do aluno por meio de fichas de frequência e de atividades realizadas;
- apresentar um relatório individual, de acordo com as normas da extensão/Uniube, ao final do ano. Este relatório deverá também compor o relatório final/parcial do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado. Caso o aluno não entregue o relatório final, o coordenador ficará em pendência com a PROPEPE impossibilitando o desenvolvimento de novos projetos/programas;
- apresentar seus resultados no Seminário de Extensão da Universidade de Uberaba (SEMEX-Uniube);
- cumprir a carga horária mínima de 90 (noventa) horas semestrais para certificação. O certificado deverá ser requerido no setor de Multiatendimento;

As disposições contidas no presente edital não geram vínculos trabalhistas entre a Instituição de Ensino e o aluno bolsista, por se tratar de processo exclusivamente acadêmico nos termos da legislação pertinente à concessão de bolsas de pesquisa, ensino e extensão universitária no Brasil.

7 DATAS IMPORTANTES

Inscrição do Projeto	Avaliação pelo Comitê "ad hoc" de Extensão	Divulgação dos Resultados	Indicação de alunos	Assinatura de contrato dos alunos selecionados	Entrega do relatório final do aluno
10/04/2023 a 08/05/2023	10/05/2023 a 22/05/2023	24/05/2022	25/05/2023 a 30/05/2023	05/06/2023 a 07/06/2023	28/07/2024

Uberaba-MG, 10 de abril de 2023.



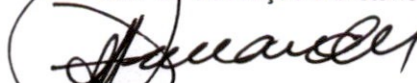
Profa. Maria Theresa Cerávolo Laguna Abreu
Coordenadora de Extensão da Uniube



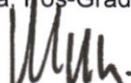
Profa. Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Prof. Fernando Cesar Marra
Pró-Reitor de Educação a Distância



Prof. André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Marcelo Palmério
Reitor